

2030:

Revisão das metas para Energia, Clima e Descarbonização

30 outubro 2024

Foram, hoje, publicadas em Diário da República, duas Resoluções do Conselho de Ministros com impacto nas **metas e medidas nacionais e setoriais em matéria de descarbonização e transição energética para o horizonte de 2030**.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO NACIONAL ENERGIA E CLIMA 2030 (RCM N.º 149/2024)

O **Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)**, enquanto plano de mitigação relativo ao setor da energia, é o **principal instrumento de política energética e climática nacional**, determinando objetivos, metas e medidas no horizonte de 2030 para reduzir emissões de gases de efeito de estufa e definir o rumo da transição energética em prol do interesse estratégico do País.

A **missão do PNEC 2030** concretiza-se em **oito objetivos**:

- i. descarbonizar a economia nacional
- ii. dar prioridade à eficiência energética
- iii. reforçar a aposta nas energias renováveis e reduzir a dependência energética do País
- iv. garantir a segurança de abastecimento
- v. promover a mobilidade sustentável
- vi. promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono
- vii. desenvolver uma indústria inovadora e competitiva
- viii. garantir uma transição justa, equitativa, democrática e coesa.

Este News Flash é de distribuição individual sendo vedada a sua cópia ou circulação. A informação disponibilizada é de carácter geral e não dispensa o recurso a aconselhamento jurídico na apreciação de situações em concreto.

Na sequência da evolução da legislação, no contexto nacional e europeu, que motivou a adoção de novas metas e do quadro estratégico em matéria de energia e clima, o Governo procedeu à **atualização do PNEC 2030**, que se traduz num **reforço das respetivas metas, políticas e medidas no combate às alterações climáticas e no acelerar da transição energética**.

O [PNEC 2030](#) – disponibilizado no site da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. – será remetido à Assembleia da República, em cumprimento do disposto no artigo 20.º da Lei de Bases do Clima, para discussão e votação no prazo de 90 dias.

REVISÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA DE RECURSOS E DE DESCARBONIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O PERÍODO ATÉ 2030 (RCM N.º 150/2024)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro, estabeleceu o Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030).

Face à experiência adquirida nestes 9 anos de vigência do ECO.AP 2030 e à necessidade de **aprofundar a política de eficiência energética na Administração Pública**, foram promovidas **alterações ao modelo de governança e ao objeto do ECO.AP 2030**, através de uma abordagem mais integrada no uso dos recursos, *«alargando o espectro da eficiência energética para as frotas, bem como, para a eficiência hídrica e de materiais, renovação do edificado público e emissões de gases com efeito de estufa (GEE)»*.

Com o objetivo de **garantir o alinhamento do ordenamento jurídico nacional com os novos objetivos comunitários em matéria de eficiência energética e de desempenho energético dos edifícios**, bem como com as **mais recentes metas e medidas no âmbito da descarbonização a nível nacional**, foi revisto e atualizado o ECO.AP 2030, que passa a designar-se **«Programa de Eficiência de Recursos e de Descarbonização na Administração Pública para o período até 2030 (ECO.AP 2030)»**, dando cumprimento ao disposto no artigo 37.º da Lei de Bases do Clima.

A GPA está a acompanhar de perto estes temas e oportunamente divulgará quaisquer desenvolvimentos.

O presente flash informativo não dispensa a leitura da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 149/2024](#) e da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2024](#), publicadas em Diário da República no dia 30 de outubro.

Este *News Flash* foi preparado pela equipa de Ambiente & Clima e de ESG.

Contacto: Manuel Gouveia Pereira, Sócio, Responsável pelas Áreas de Ambiente & Clima e de ESG.

manuel.gouveiapereira@gpasa.pt